



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO

Município de Jaguarão
Secretaria Municipal de Saúde

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresas para a Prestação de Serviços de Exames Clínicos Laboratoriais para Fins de Diagnóstico Clínico através de Credenciamento.

1.2. Segue planilha com a descrição dos itens a serem contratados:

Item	Descrição Completa do Item	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário de Referência
001	Analises Clinicas Laboratoriais - Tabela SUS	Svç.	26669	4,50
002	Exame de Triagem de Canabinoide	Svç.	30	33,77
003	Exame VDRL Quantitativo	svç	300	16,00
004	Exame TSH	svç	50	20,00
005	Exame TSH T3	svç	50	20,00
006	Exame TSH T4	svç	50	20,00
007	Exame PSA	svç	200	22,00
008	Exame vitamina D	svç	50	45,00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Contratação motivada conforme informações constantes no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços Exames Clínicos Laboratoriais para fins de Diagnósticos, conforme as especificações contidas na tabela do item 1.2.

3.2. A contratação é necessária para atender usuários do Sistema Único de Saúde residentes no Município de Jaguarão sob Gestão Municipal.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A solução proposta é o Credenciamento através de Chamamento Público de empresa especializada para a prestação de serviços de Exames clínicos laboratoriais para fins de diagnóstico clínicos.

4.2. A execução o objeto seguirá a seguinte dinâmica:

4.2.1. A empresa deverá fornecer os serviços no âmbito municipal tendo sede estabelecida neste município, relatórios de atendimento nota fiscal, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, justificamos esta exigência pois é inviável o deslocamento de todos os pacientes para outras cidades para realização dos exames.

4.2.2. Serão distribuídas cotas igualitárias e proporcionais à demanda absorvida pelo laboratório.

4.3. Os exames devem seguir todos os critérios e procedimentos estabelecidos pela ANVISA e leis de saúde em âmbito federal.

4.4. Nas proporções adotadas e seguindo as demandas de UBS e ESF deste município, conforme as especificações constantes na tabela do item 1.2 deste ETP.



4.5. Dos Prazos

4.5.1. A Execução dos Serviços Contratados será de forma continuada, enquanto o contrato estiver vigente.

4.5.2. O Prazo de Vigência do contrato, será de [12 meses], a contar da assinatura do instrumento. Este prazo abrange os trâmites administrativos necessários ao início e encerramento do contrato. No caso de assinaturas digitais, a data de início da vigência, será a da última assinatura digital efetuada.

4.6. Da Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.6.2. O prazo de garantia dos serviços executados, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6.3. Os serviços que apresentarem vício no período de vigência da garantia deverão ser refeitos nas condições contratadas.

4.6.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação da Administração pelo Contratado.

4.6.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.6.6. O custo referente aos reparos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6.7. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.7. Recebimento do Objeto

4.7.1. O objeto do contrato será recebido:

4.7.1.1. Provisoriamente (TRP), pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 dias contados da comunicação da conclusão pelo contratado;

4.7.1.2. Definitivamente (TRD), por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após transcorrido o prazo de observação, definido no TRP.

5. GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A execução dos serviços Contratados pela Prefeitura Municipal de Jaguarão, será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Requisitante, nos Termos do Art. 117 da Lei 14.133 de 2021. A Contratante designará representantes para tal através de Portarias que deverão ser publicadas após homologação da Licitação.

5.2. Caberá aos representantes designados para atuar no acompanhamento do Contrato, procederem às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

5.3. A **Gestão do Contrato** se dará pelo Secretário responsável pela Secretaria requisitante, o qual será formalmente designado por Portaria a ser Publicada após homologação da Licitação e consiste



na coordenação das Atividades relacionadas a Fiscalização Técnica, Administrativa, Setorial e pelo Público usuário, bem como dos Atos preparatórios à instrução Processual e ao encaminhamento da Documentação pertinente ao Setor de Contratos para Formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos Contratos, bem como na autorização dos Pagamentos, dentre outros aspectos decisórios da execução contratual.

5.4. A **Fiscalização do Contrato** se dará por Servidor da Secretaria requisitante ou outra Secretaria se for o caso, e este será responsável pelos trâmites Administrativos relacionados ao Pagamento, bem como acompanhamento dos Prazos do Contrato e encaminhamentos para prorrogações se for o caso, Aditivos e Apostilamentos, e demais trâmites relacionados.

5.5. Se tratando de Serviços Comuns, o fiscal de Contrato poderá atuar também da verificação da prestação do Serviço, desde que designado para tal. Em caso de serviços técnicos, deverá também ser designado um Fiscal de Serviços.

5.6. A Prefeitura de Jaguarão que reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços prestados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Processo.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.1.1. Relatório dos serviços executados, aferidos pela fiscalização do serviço;

6.1.2. Nota Fiscal, que será emitida após solicitação formal pelos fiscais do contrato responsáveis pelo acompanhamento do processo. A solicitação será feita via mensagem eletrônica, e a continuidade dos tramites acontecerá somente após o recebimento de toda documentação necessária.

6.1.3. A contratada deverá apresentar junto com a Nota Fiscal, **comprovantes de quitação das obrigações tributárias e trabalhistas**. As certidões negativas de débitos (federal, estadual, municipal, débitos trabalhistas e FGTS) deverão estar sempre atualizadas, sendo esta uma condição para encaminhamento do processo para pagamento e liquidação.

6.1.4. A documentação que deverá ser apresentada pela contratada, para pagamento é a seguinte:

6.1.4.1. Certidões Negativas válidas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e de Débitos Trabalhistas); Nota Fiscal, contendo: informações do contrato (n.º. da licitação, n.º. do contrato); Referência do Período/Mês; Retenções conforme enquadramento da empresa.

6.1.5. Os pagamentos serão efetuados mediante transferência bancária para conta corrente em nome do proponente vencedor da licitação, os dados bancários deverão constar na Nota Fiscal.

6.2. No caso de necessidade de aditamento contratual, para alteração de prazos ou valores, estes trâmites serão priorizados em relação aos de pagamento.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa classificada deverá apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.1. Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(a) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.

7.2.2. Comprovante do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), atualizado;



- 7.2.3. Cópia do Alvará de licença e localização, vigente;
- 7.2.4. Cópia do Alvará sanitário, vigente;
- 7.2.5. Declaração dos sócios ou diretores informando que os mesmos não dispõem de vínculo com o Serviço Público Municipal;
- 7.2.6. Cópia do Registro no Conselho de Classe do Responsável Técnico;
- 7.2.7. Documentação que comprove a disponibilidade de recursos humanos, físicos e equipamentos para a realização do objeto do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O objeto deste ETP, têm **natureza de serviço comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade **Credenciamento**, na forma Eletrônica, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, 17º § 2º, e 79º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$135.645,50**.

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 62, de 24 de março de 2023, que "Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Jaguarão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

9.3. Neste sentido, segue anexado a este TR, o devido Estudo Técnico Preliminar, contendo o detalhamento da Pesquisa de Preços efetuada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da seguinte dotação orçamentária:

- Órgão: 08 SECRETARIA DE SAUDE
- Unidade Orçamentária: 08.08 – SETOR UNIDADES BASICAS DE SAUDE
- Projeto/Atividade: 2.130 CONTRATAÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS
- Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Despesa Principal: 2735
- Desdobramento da Despesa: 37547 - SERVIÇO MEDICO HOSPITALAR
- Fonte de Recursos: 1600 - TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO
- Detalhamento da Fonte: 4500 – CUSTEIO ATENÇÃO BASICA

Jaguarão, 16 de Janeiro de 2025.

Identificação e assinatura dos responsáveis pela elaboração do ETP

Identificação e assinatura do Secretário/a